DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1855/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/18883/2022
PROTOCOLO	: 2220136
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS DE PONTES – PERDA DE OBJETO – CONTROLE POSTERIOR – EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Vistos; etc**.**

O processo em epígrafe refere-se ao procedimento de controle prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tacuru**,** Pregão Presencial n. 88/2022, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de madeiras a serem utilizadas em reformas de pontes no município.

A Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação mediante a análise ANA - DFLCP - 779/2023, manifestou-se no sentido de arquivamento do feito e controle posterior do procedimento licitatório.

A Procuradoria de Contas por meio do parecer PAR – 3ª PRC 1180/2023, manifestou-se pelo arquivamento do feito, com possibilidade de análise

no controle a posterior**,** nos termos do artigo 11, inciso V, alínea “a” c/c art. 152, inciso II, ambos do Regimento Interno nº 098/2018.

É o relatório. Passo a decidir.

Ante todo o exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela INTIMAÇÃO do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
CONSELHEIRA SUBSTITUTA
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.